ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2004, DE 03 DE SETEMBRO DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL
Publicado
Em 06/09/04
Parauapebas - PA

Fixa, em conformidade com o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Parauapebas

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Parauapebas, faz saber que o Plenário aprovou e ela, PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os Subsídios mensais dos Vereadores para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, são fixados da seguinte forma:

Vereadores..... - **R$ 3.816,00**
Presidente da Câmara..... - **R$ 4.579,20**

§ 1º - Por período de convocação extraordinária feita pelo Prefeito, durante o recesso Legislativo, cada vereador que efetivamente participar da sessão receberá o valor equivalente a um subsídio mensal (art. 57, § 7º CF).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parauapebas, aos 03 dias do mês de Setembro de 2004.

Avenir Carlos de Freitas
Presidente

Milton Alves Martins
1º Secretário

José Batista de Souza
2º Secretário